

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Proj. de lei nº 17/Exec./2017

Caldas
200 ANOS

LEI Nº 2.335, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FAZER DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO A EMPREENDEDOR CALDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

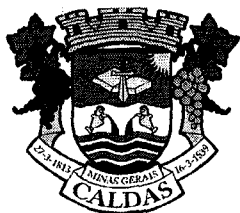
O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar, mediante as condições estabelecidas nesta presente lei, os bens públicos municipais, conforme segue: um lote na rua Sebastião Martins de Carvalho, com área de 261,00m², e um lote na rua Tamandaré, com área de 543,95m², para a empresa Mario Tambasco Generoso – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.661.027/0001-89, Representada pelo seu sócio Sr. Mário Tambasco Generoso, portador o RG nº 28.386.181-2 e inscrito no CPF sob o nº 395.680.086-91, domiciliado nesta Cidade de Caldas, na rua Sabatto Generoso nº 144, Centro, cujo cadastro empresarial junto ao Município encontra-se regular, conforme abaixo especificado:

Imóvel matriculado sob o nº 14.642, tratando-se de um terreno urbano, dividido e demarcado, sem benfeitorias, situado na Rua Sebastião Martins de Carvalho, na cidade e Comarca de Caldas – Minas Gerais, com área de 261,00² (duzentos e sessenta e um metros quadrados), o qual se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no canto de uma cerca em divisas com a referida rua Sebastião Martins de Carvalho e terreno da Prefeitura Municipal de Caldas; segue nesta rua à distância de 7,50m; volve à esquerda em divisas com terreno de José Francisco de Carvalho e terreno do espólio de Vergílio Ferreira do Nascimento à distância de 34,80m; volve os fundos em divisa com terreno da Prefeitura Municipal de Caldas à distância de 7,50m; volve por fim à esquerda em divisas com terreno da Prefeitura Municipal de Caldas à distância de 34,80m até encontrar o canto onde teve começo e fim. Divisas elaboradas pelo engenheiro civil, Carlos Hermínio de Souza, Crea: 27241/D.

Imóvel matriculado sob o nº 12.125, tratando-se de um terreno urbano, dividido e demarcado, sem benfeitorias, situado nos fundos da rua Tamandaré, na cidade e Comarca de Caldas – Minas Gerais, com área de 543,95m² (quinhentos e quarenta e três metros e noventa e cinco centímetros quadrados), dividido,

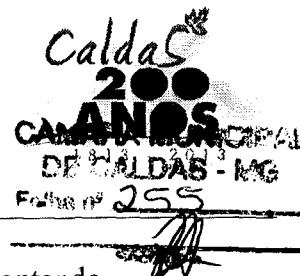
AMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO



dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: 20,60m., confrontando com Salvador Caetano Afonso; 22,05 metros, confrontando com sucessores de Manoel Custódio de Freitas; 24,80m. de um lado, sendo 09,60m., confrontando com José Serafim, e, 15,20m., confrontando com Prefeitura Municipal de Caldas; e de outro lado, assim delimitado, segue-se 06,40m., confrontando com sucessores de José Domingos de Lima; daí, volvendo-se à esquerda, segue-se 02,80m. confrontando com os mesmos sucessores; daí, volvendo-se à direita, segue-se 17,95m., sendo 06,40m., confrontando com Josefa Rotelli Florenzano e 11,95m., confrontando com Carlos Roberto de Carvalho.

Parágrafo único – o donatário se obriga a empreender uma empresa indústria e comércio de doces e distribuição de embalagens, não podendo dar outra destinação ao imóvel senão a declarada na solicitação de protocolada sob o nº 000769/2016.

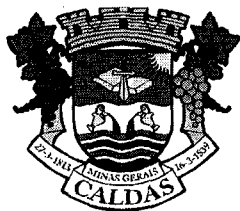
Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a doar os lotes acima descritos para o empreendedor supramencionado, nas seguintes condições:

1. Se o empreendimento gerar de 2 a 10 empregos no primeiro ano, o imóvel será inicialmente concedido por um período de 20 anos, sendo necessário que o empreendimento tenha um crescimento orgânico gradativo a cada ano, gerando anualmente novos postos de trabalho para que, findo esse período, possa ocorrer a doação definitiva do lote à empresa donatária.
2. Quando gerar de 11 a 29 empregos no primeiro ano, o imóvel será concedido por um período de 15 anos, sendo necessária a comprovação de um crescimento orgânico e a geração de novos postos de trabalho, para que findo esse período ocorra a doação definitiva do imóvel à empresa donatária.
3. Quando o empreendimento gerar acima de 30 novos empregos no primeiro ano de funcionamento o imóvel será concedido por um período de 10 anos, sendo necessária a comprovação de um crescimento orgânico e a geração de novos postos de trabalho, para que findo esse período ocorra a doação definitiva do imóvel à empresa donatária.

Parágrafo primeiro - Os prazos acima estipulados serão contados a partir da data de outorga da respectiva escritura pública, cuja lavratura deverá ocorrer em 30 (trinta) dias contados a partir da sanção desta lei, às expensas da empresa donatária e de representante legal.

Parágrafo segundo – A inobservância dos prazos contidos nesse artigo e seus parágrafos acarretará a reversão dos imóveis ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias existentes nas áreas objeto da presente cessão, sem que caiba a empresa donatária e seu representante legal, qualquer tipo de indenização.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. Os imóveis, objeto dessa doação, ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade pelos períodos mencionados nos itens “1”, “2” e “3” do artigo segundo dessa lei, contados da data da lavratura da respectiva escritura pública.

Parágrafo único – Caso o donatário necessite oferecer o imóveis de que trata essa lei em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas através de hipoteca em 2º grau em favor desse Município.

Art. 4º. É vedada qualquer outra destinação ou utilização dos imóveis diferente da mencionada no art. 1º desta lei.

Art. 5º. No caso de encerramento das atividades da empresa donatária dentro dos períodos mencionados nos itens do art. 2º desta lei, as áreas e as benfeitorias nelas existentes reverterão ao patrimônio Municipal, independentemente de interpelação judicial.

Art. 6º. A empresa donatária deverá cumprir e obedecer rigorosamente as Leis de Proteção Ambiental aplicadas, Leis de Vigilância Sanitária e outras normas legais relacionadas com as atividades fins de sua empresa.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei, inclusive às de transmissão deverão correr por conta da empresa donatária e de seu representante legal.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caldas, município do Estado de Minas Gerais, aos 05 dias do mês Dezembro do ano de 2017.


Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
DE CALDAS - MG
Folha nº 17
CÂMARA MUNICIPAL
DE CALDAS - MG
Folha nº 257

INFORMAÇÕES DO PROCESSO - 000769 / 2016

0002016769



12952 - MARIO TAMBASCO GENEROSO
TELEFONE: 13622000000 TELEFONE: 13622000000
EMPRESA: RUA FIDELM. A. CARVALHO, 111
Cidade: CALDAS - MG
PROCESSO Nº: 000769 / 2016
Nº ALTERNATIVO:
DATA ABERTURA: 23/05/2016
PRAZO DE VALIDADE: 07/06/2016
PROCEDIMENTO: INTERNA
ENCERRAMENTO: NÃO ENCERRADO

SITUAÇÃO ATUAL	EM ANDAMENTO
SETOR CADASTRO: 001 - PROTOCOLO	
USUÁRIO CADASTRO: BRUNA MACIEL	
DATA CADASTRO: 23/05/2016 14:36:17	
SETOR INICIAL: 001 - PROTOCOLO	
INTERESSE: Particular	
SETOR ATUAL: 001 - PROTOCOLO	

Informações Referentes a Solicitação do Processo

TIPO DE SOLICITAÇÃO
DOAÇÃO DE TERRENO

REQUER DOAÇÃO DE TERRENO PARA A REFERIDA EMPRESA. MAIORES DETALHES EM ANEXO .

Observações Sobre a Solicitação

Documentos Associados

REQUERIMENTO -

Setores de Tramitação do Processo

SETOR: 16 - PLANEJAMENTO ORÇAMENTO GESTAO

Enviado em: 23/05/2016 14:37:59
BRUNA MACIEL

Recebido em 0

Situações do Processo

23/05/2016	EM ANDAMENTO	BRUNA MACIEL
------------	--------------	--------------

MARIO TAMBASCO GENEROSO
Requerente do Processo

BRUNA MACIEL
Usuário de Cadastro

SOLICITAÇÃO

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Caldas

Sr. Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges

A empresa MARIO TAMBASCO GENEROSO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.661.027/0001-89, localizada no endereço Rua Elias Gonçalo Garcia, 135, Centro Caldas, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Mário Tambasco Generoso, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sabbatto Generoso, 144, Centro Caldas, inscrito no CPF sob o nº 395680.086-91, portador do RG nº 28.386.181-2 SSP/SP, vem respeitosamente a sua presença solicitar lhe seja doado o terreno localizado na Rua Sebastião Martins de Carvalho, fundos, nesta cidade, com metragem total de 543, 94 m², com as seguintes confrontações:

- a) José Rotério Florezano e Carlos Roberto de Carvalho, sucesso de Manoel Custódio Freitas, conforme memorial descritivo e levantamento topográfico em anexo.

Aproveito o momento para informar que o referido imóvel será utilizado para o empreendimento de uma empresa de indústria e comércio de doces e distribuição de embalagens.

O alegado empreendimento gerará inicialmente em torno de 05 (cinco) empregos diretos e aproximadamente 30 (trinta) empregos indiretos, além receitas como o ICMS, alvará de localização e funcionamento e IPVA dos caminhões que pertencem à empresa entre outros.

Espera-se que o novo empreendimento tenha um faturamento anual de R\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), com crescimento exponencial de 1% ao ano, podendo ser maior havendo melhora na economia nacional.

Sendo assim, almejando ser beneficiado com o dito imóvel, pede e espera deferimento.

Na oportunidade apresento meu protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mário Tambasco Generoso

MARIO TAMBASCO GENEROSO – ME

Recebido
em 20/05/2016
Ulisses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TRIBUTOS

RECEITAS DIVERSAS -
REQUERIMENTOS

CAMARA MUNICIPAL
DE CALDAS - MG
EXERCÍCIO 2016
Data nº 259
CAMARA MUNICIPAL
DE CALDAS - MG
Data nº 13

INFORMACOES DO CONTRIBUINTE:

12952 - MARIO TAMBASCO GENEROSO

RUA ELIAS G. GARCIA, 135, CENTRO
CALDAS/MG

mensagem ao contribuinte:

*** INSERÇÃO MANUAL DE DÍVIDA *** / Usuário: 11 - BRUNA MACIEL

Dívida inserida manualmente. Fator de Cálculo: 18. Qntde Fator: 1. Valor Base: 12,3. REQUER DOAÇÃO DE TERRENO

CORRESPONDÊNCIA	LOGRADOURO	NÚMERO	CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	COMPLEMENTO
-----------------	------------	--------	-----	--------	-----------	----	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

CAIXA MENSAGEM AO CONTRIBUINTE
*** INSERÇÃO MANUAL DE DÍVIDA *** / Usuário: 11 - BRUNA MACIEL
Dívida inserida manualmente. Fator de Cálculo: 18. Qntde Fator: 1
Valor Base: 12,3. REQUER DOAÇÃO DE TERRENO

CAIXA 104-0 81670000000 2 12300808201 8 60529000307 4 63240000100 4

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGÁVEL NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LOTÉRICAS E SICOOB
VENCIMENTO: 29/05/2016

APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 5%, JUROS DE 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA (INPC) PARCELA 1/1

DATA DOCUMENTO: 23/05/2016
PARCELA: 1/1
VENCIMENTO: 29/05/2016
NOSSO NUMERO: 0003076324

DATA DOCUMENTO: 23/05/2016
Nº CNPJ/CPF: 10.661.027/0001-89
PROCESSAMENTO: 23/05/2016
NOSSO NUMERO: 0003076324

INSC MUNICIPAL	CMC	VALOR DO TÍTULO
	12952	R\$ 12,30

INSC MUNICIPAL	CMC	ESPECIE/MOEDA	(=) VALOR DO DOCUMENTO
	12952	R\$	R\$ 12,30

Nº1 RECEITAS DIVERSAS - REQUERIM 2016	PARC: 613286	12,30
CORREÇÃO 2016		0,00
MULTA 2016		0,00
JUROS 2016		0,00
2016		

Nº1 RECEITAS DIVERSAS - REQUERIM 2016	PARC: 613286	12,30	Instruções (Texto de responsabilidade do Cedente)
CORREÇÃO 2016		0,00	(-) DESCONTO ABATIMENTO
MULTA 2016		0,00	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
JUROS 2016		0,00	(-) MORAMULTA
2016			(-) OUTROS ACRESCIMOS

NOME DO SACADO: MARIO TAMBASCO GENEROSO
CPF/CNPJ: 10.661.027/0001-89

NOME DO SACADO: MARIO TAMBASCO GENEROSO
CPF/CNPJ: 10.661.027/0001-89
LOGRADOURO: RUA ELIAS G. GARCIA

LOGRADOURO: UA ELIAS G. GARCIA
CEP: 7780000
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: CALDAS

Nr.º: 135
CEP: 37780000
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: CALDAS - MG

USUARIO: 11 - BRUNA MACIEL

Autenticação Mecânica

IDENTIFICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO RECIBO DO SACADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL
DE CALDAS - MG
Folha nº 260
CÂMARA MUNICIPAL
DE CALDAS - MG
Folha nº 20

Ofício nº04/2016

Em 16 de maio de 2016.

Prezado Senhores Miguel Generoso Júnior e Sra. Ivone Batista Generoso, proprietários da empresa Comercial Caldas Ltda – ME – CNPJ nº 86.505.138/0001-86

Ref.: reversão de imóvel ao patrimônio público por descumprimento de dispositivo legal

Prezado Sra. e Sr.,

Ao analisarmos as leis Municipais de nº 1.857/2002 e 1.922/2004, verificamos que sua empresa acima referenciada, deixou de cumprir as condições ali estabelecidas, especificamente o que determinam os artigos 3º e 5º das duas leis acima mencionadas, porque deixou de funcionar e sequer terminou as obras, cujo prazo final seria, no máximo, de 02 (dois) anos após a publicação das referidas leis.

Sendo assim, em decorrência do descumprimento das determinações legais supra, servimo-nos do presente ofício para notifica-los de que os referidos bens imóveis deverão ser revertidos ao erário municipal, num prazo de 30 (trinta) dias, sob penas das cominações legais cabíveis.

Informamos para tanto que a não reversão dos imóveis ao patrimônio municipal, implicará em ação civil de reversão com a penalidades legais cabíveis.

Certos de sermos atendidos, apresentamos nossos mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ulisses Guimarães Borges
Prefeito Municipal de Caldas


Maria Teodora Tavares

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

RECIBO
18/05/16
M. T. T.

REVERSÃO DE IMÓVEL

CÂMARA MUNICIPAL
DE CALDAS - MG
Folha nº 261

CÂMARA MUNICIPAL
DE CALDAS - MG
Folha nº 21

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Caldas

Sr. Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges

E Ilma. Sr. Secretária de Planejamento do Município de Caldas


Sra. Maria Teodora Tavares

Em relação ao ofício de nº 04/2016, a nós enviado pela Prefeitura, notificando-nos sobre a reversão de imóvel público, por descumprimento de dispositivo legal contido nas leis municipais 1.857/2002 e 1.922/2004, manifestamos da seguinte forma:

- a) Tendo em vista o fato de que não nos foi possível dar continuidade ao referido empreendimento;
- b) Considerando que a reversão dos imóveis é uma forma justa de demonstramos nosso reconhecimento pelo incentivo que nos foi dado;
- c) Considerando que esse imóvel pode ser melhor utilizado pela administração pública, inclusive no sentido de incentivar novos empreendimentos.

Nós, Miguel Generoso Júnior, portador do CPF nº 042.372.258-10 e Ivone Batista Generoso, portadora do CPF nº 549.593.576-49, manifestamos de acordo com a reversão imediata dos referidos imóveis ao patrimônio público, informando que estes jamais foram transferidos para a propriedade da empresa Comercial Caldas Ltda. CNPJ nº 86.505.138/0001-68, estando até o presente momento em nome da municipalidade.

Acreditamos que o presente documento é suficientemente hábil para que a reversão seja efetivada, e nos colocamos à sua disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.


Miguel Generoso Júnior


Ivone Batista Generoso

Recebido
em 20/05/2016
M. Tavares

14642
14642
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS - MG

LIVRO 2- CH - REGISTRO DE IMÓVEIS-REGISTRO GERAL ANO: 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS - MG

MATRICULA: 14642(quatorze mil, seiscentos e quarenta e dois).
 PROTOCOLO número: 47524. Caldas MG, 13 de novembro de 2012.
 IMÓVEL: Um terreno urbano, dividido e demarcado, sem benfeitorias, situado na RUA SEBASTIÃO MARTINS DE CARVALHO, na cidade e comarca de CALDAS - MINAS GERAIS, com área de 261,00m2(duzentos e sessenta e um metros quadrados), o qual se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no canto de uma cerca em divisas com a referida rua Sebastião Martins de Carvalho e terreno da Prefeitura Municipal de Caldas; segue nesta rua à distância de 7,50m; volve à esquerda em divisas com terreno de José Francisco de Carvalho e terreno do espólio de Vergílio Ferreira do Nascimento à distância de 34,80m; volve aos fundos em divisas com terreno da Prefeitura Municipal de Caldas à distância de 7,50m; volve por fim à esquerda em divisas com terreno da Prefeitura Municipal de Caldas à distância de 34,80m até encontrar o canto onde teve começo e fim. Divisas elaboradas pelo engenheiro civil, Carlos Herminio de Souza, CREA: 27241/D, conforme memorial descritivo e croqui, datados de 23.04.2001, constante nos autos do R.1 abaixo.
 PROPRIETÁRIO(S) E TÍTULO(S) AQUISITIVO(S): Não consta nos autos. O escrevente autorizado:
 Emol. R\$13,17, recompe: R\$0,79, tfj: R\$4,39

22

R.1-14642- Protocolo número: 47524. Caldas MG, 13 de novembro de 2012.
 Nos termos do Mandado de Averbação e Abertura de Matrícula de 13.11.2008, extraído dos autos da Usucapião, feito: 0103 06 001721-9, do Juízo de Direito da Comarca de Caldas MG, onde consta a respeitável sentença do MM. Juiz de Direito, Dr. Edson Zampar Jr., datada de 24.06.2008, transitada em julgado em 12.08.2008, que julgou procedente a Ação da Usucapião promovida pelo MUNICÍPIO DE CALDAS, ENTIDADE DE DIREITO PÚBLICO, SEDIADA NA Praça Paulino Figueiredo, s/n, em Caldas MG, inscrita no CNPJ: 018.625.129/0001-50, declarando e constituindo o autor como proprietários, por usucapião extraordinário, do imóvel acima matriculado. Isento de ITBI e taxas, nos termos da lei municipal 1260, conforme manifestação na guia de ITBI, protocolada sob número 1154/2012 em 23.08.2012. Avaliação: R\$7.000,00. O escrevente autorizado:
 Emolumentos: R\$197,72, recompe: R\$11,86 e taxa de fiscalização: R\$80,76 + arquivos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Original de Inteiro teor
 (11-10) que a presente cópia foi extraída
 de com o original. Dou fe.
 Caldas MG, 19/02/2017
 Substituído,
 R\$ 17,05 - T.F.J: R\$ 6,02 - Total: R\$ 23,07

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Digital: BEX47599
 L. Seq: 0760, 4988, 4704, 7712
 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CALDAS-MG
 Quantidade de Atos Praticados: 1
 R\$ 17,05 - T.F.J: R\$ 6,02 - Total: R\$ 23,07
 Localidades do ato no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Thiago D'Ambrosio Carvalho
Escrevente



Livro N.º 2 BQ- REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL

Ano: 2001.

Matrícula nº12.125 (DOZE MIL, CENTO E VINTE E CINCO)- Prot.36.398.-§§§ CALDAS; 28 de agosto de 2001.-§§§

Imóvel:-Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sito Nos Fundos da RUA TAKANDARÉ, nesta cidade de Caldas, MG., contendo a área de :--- 543,95m2 (quinhentos e quarenta e três metros e noventa e cinco centímetros quadrados), dividido, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:-20,60ms., confrontando com Salvador Caetano Afonso;22,05 metros, confrontando com sucessores de Manoel Custódio de Freitas;-§§§ 24,80ms. de um lado, sendo 09,60ms., confrontando com José Serafim, e, 15,20ms., confrontando com a Prefeitura Municipal de Caldas; e de outro lado, assim delimitado, segue-se 06,40ms., confrontando com sucessores de José Domingos de Lima; daí, voltendo-se à esquerda, segue-se 02,80m. confrontando com os mesmos sucessores; daí, voltendo-se à direita, segue-se 17,95ms., sendo 06,40ms., confrontando com Josefa Rotelli Florenzano e 11,95ms., confrontando com Carlos Roberto de Carvalho.-§§§§ Proprietários, por POSSE, desde 1.920:-JOÃO FRANCISCO BELIZÁRIO e s/mr. Maria Rosa de Jesus, brasileiros, residentes em Caldas-MG. (falecidos). Título:-Por posse, desde 1920.-O Oficial:

Sergio Luciano Pellissier.

R-1-M-12.125- Prot.36.398- Caldas, 28 de Agosto de 2001.-§§§ Nos termos do Mandado Judicial de 19/abril/1991, extraído dos autos nº 5001/90 de AÇÃO DE USUCAPIÃO, pela Seção Cível do Juízo de Direito da comarca de Caldas-MG., onde consta a R. sentença de 12/abril/1991, prolatada pelo MM. Juiz, Dr. Ronaldo Tovani, que julgou procedente a ação de usucapião, foi conferida a requerente: "PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG, sediada na Praça Dr. Paulino Figueiredo, s/nº-Centro, em Caldas-MG., portadora do CGC Nº18.625.129/0001-50, e DOMÍNIO do imóvel aqui matriculado, contendo um terreno urbano, sem benfeitorias.-Valor fiscal municipal:R\$16.000,00(dezesseis mil reais), conforme Guia-protocolo nº289/2001 de 27/8/2001,-sendo isento do IPTU, conforme art.3º, inciso I, da Lei municipal nº1260/88.- O Oficial:

Sergio Luciano Pellissier.

AV-2-M-12125-Prot.38732-Caldas,09/Nov/2004.- PELA DOAÇÃO DE 08/janeiro/2003, livro 32, fls:34 do tab. de Laranjeiras de Caldas, registrada sob nº1-M-12671-fls:90-2BT, Pref. Municipal de Caldas doou para IND. DE MÓVEIS CALDENSE LTDA, um terreno com 271,98m2, dividido, sem benfeitorias, sendo que o remanescente do imóvel aqui matriculado, com a área de 271,97m2 foi DOADO para COMERCIAL 272-LTDA-COM. DE ATACADISTA DE EMBALAGENS, pela Doação de 14/JANEIRO/2003, lavrada pelo tab. de Lar. de Caldas, AINDA PENDENTE DE REGISTRO.-O Oficial:

Sergio Luciano Pellissier.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA. Certidão de Inteiro teor. ICJ que a presente cópia foi extraída conforme com o original. Dou fé. 19/09/2017. Substituído. 17,05 - Tax. Judiciária: R\$ 6,02 - Total: R\$ 23,07. Consultar a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA. Digital: BFX47598. Matr. Ser.: 6782.1629.8600.3786. REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CALDAS-MG. Quantidade de Atos Praticados: 1. Matr. Ser.: R\$ 17,05 - T.F.J.: R\$ 6,02 - Total: R\$ 23,07. Confira os dados do ato no site: https://selos.tjmg.jus.br

